



**TC 008.116/2015-6**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial.

**Unidade Jurisdicionada:** Entidades/órgãos do Governo do Estado de Goiás.

**Assunto:** Recurso de Reconsideração.

**Recorrentes:** Claudia Gomes de Melo (478.061.091-53); Premium Avança Brasil (07.435.422/0001-39).

**Acórdão Recorrido:** 871/2018-TCU-Plenário (Peça 41).

## DESPACHO

Conheço do **recurso de reconsideração** interposto por Claudia Gomes de Melo e Premium Avança Brasil, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3, 9.3.1, 9.3.2, 9.4, 9.6, 9.7 e 9.8 do Acórdão 871/2018-TCU-Plenário, em relação às recorrentes, conforme exame de admissibilidade realizado pela unidade técnica (peça 78).

Considerando o princípio da razoabilidade e tendo em vista que as recorrentes foram condenadas em solidariedade com outros responsáveis, estendo, também a estes, os efeitos suspensivos decorrentes da interposição do presente recurso.

Por fim, determino a remessa dos autos à Secex/GO para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do Acórdão recorrido acerca dos efeitos suspensivos concedidos em face do presente recurso.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 12 de junho de 2018.

(Assinado Eletronicamente)  
Ministro VITAL DO RÊGO  
Relator